

MATRÍCULA
19.751FICHA
1

Santos, 6 de junho de 1979.-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- O apartamento sob nº 13, localizado no 1º andar ou 2º pavimento de Edifício Palmira Simões, à rua Luiz Gama nº 124, Bloco B, dividindo na frente, onde tem sua entrada, com o hall de circulação do pavimento e com o apartamento de final 2, de um lado com o espaço vazio da área de recuo que dá entrada ao abrigo coletivo para autos, de outro lado com o apartamento de final 4, e nos fundos com o confrontante do terreno; tem a área útil de 69,28 ms², área comum de 23,54 ms², num total de 92,82 ms², e pertencendo-lhe tanto no terreno como nas coisas de uso comum do condomínio, uma fração ideal equivalente a 32,12 ms², ou 3,212%, de todo, que se acha descrita na respectiva especificação condominial.- **PROPRIETÁRIA:-** LORDELLO - ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LIMITADA, com sede em Santos, CGC 58.199.936/001.- **REGISTRO ANTERIOR:** nº 50.964.-

O 16º Escrevente

O OFICIAL MAIOR:

R. 1 - 19.751.-

DATA:- 6 de junho de 1.979.-

TRANSMITENTE:- LORDELLO - ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LIMITADA, já qualificada.- **ADQUIRENTE:-** MARIA IZALTINA CORREA SANTOS, brasileira, viúva, advogada, CIC 322.487.178-49, domiciliada em Santos.- **TÍTULO:-** Venda e Compra.- **FORMA:-** Escritura de 31 de maio de 1.979, das notas de 9º Escrivão de Santos.- **VALOR:-** Cr\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscenas cruzeiros).-

O 16º Escrevente

O OFICIAL MAIOR:

R. 2 - 19.751.-

DATA - 5 de novembro de 1981:-

DEVEDORA:- Dra. MARIA IZALTINA CORREA SANTOS, brasileira, viúva, advogada, CPF 322.487.178-49, domiciliada em Santos.- **CREDORA:-** COMPANHIA SUCZA CRUZ INDUSTRIA E COMERCIO, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro - R.J., CGC 33.009.911/0001-39.- **TÍTULO:-** Hipoteca.- **FORMA:-** Escritura de 31 de agosto de 1981, das notas do 4º Escrivão de Santos. - **VALOR:-** Cr\$ 900.000,00.- A devedora afiançará o fornecimento de cigarros, que a credora vende à firma individual Wladimir Leonardo Corrêa, C.G.C. 43.932.904/0001-58, com sede em Santos, para posterior revenda; que para cada fornecimento de cigarros será pago pela firma acima referida ou pela devedora e fiadora, sem atraso de pagamento de espécie alguma, em favor da credora; o presente contrato é celebrado para garantia das operações de venda e compra mercantil que vierem a realizar e para eventualidade de vir a correr insuficiência de fundos dos cheques represen-

FICHA

1

MATRÍCULA

19.751

tativos dessas importancias e valores, contrato este por prazo indeterminado, permanecendo de pé a garantia ora outorgada até a aceitação por parte da credora das contas que forem prestadas, afinal, pela devedora ou da firma em que ela é fiadora; juros de mora de 1% ao mês; 10% de - pena convencional. Valor venal do imóvel - Cr\$ 1.239.536,00.-

O 11º Escrevente:

Wladimir Leonardo Correa

O Oficial Maior:

[Assinatura]

AV. 3 - 19.751.-

DATA: - 3 de agosto de 1983.-

Por escritura de alteração de cláusulas contratuais de 24 de maio de - 1983, das notas do 4º Tabelião de Santos, compareceram de um lado a - Dra. Maria Izaltina Correa Santos, viúva, CPF 322.487.178-49, de outro lado a Companhia Souza Cruz Industria e Comércio, estabelecida no Rio de Janeiro, CGC 276.73326/0001-36; e como interveniente a firma individual Wladimir Leonardo Corrêa, com sede em Santos, CGC 43.932.904/0001-68, declarando que alteram cláusulas da escritura de hipoteca para garantia de dívida eventual, objeto do R. 2 - 19.751, da forma seguinte: o valor da fiança, que era de Cr\$ 900.000,00, passa a ser de Cr\$...... 6.000.000,00, ou seja 1.822,423 ORTN's, sendo que ditos valores serão corrigidos semestralmente, de acordo com a variação das mesmas ORTN's; continuam em vigor as cláusulas e condições não expressamente alteradas por esta escritura, sendo autorizada esta averbação.-

O 11º Escrevente:

Wladimir Leonardo Correa

O Oficial Maior:

[Assinatura]

AV. 4 - 19.751.-

DATA: - 20 de setembro de 1988.-

Por escritura de aditivo e substituição de garantia hipotecária, datada de 29 de julho de 1988, das notas do 9º Escrivão de Santos, compareceram a devedora, firma individual Wladimir Leonardo Correa, com sede em São Vicente, deste Estado, CGC 43.932.904/0001-68, a credora Companhia Souza Cruz Industria e Comercio, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CGC 33.009.911/0001-39; como intervenientes garantidores: - Wladimir Leonardo Correa e sua mulher Joseneide Antunes Correa, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, CPF 331.620.858-53 e ainda, presente no ato Maria Izaltina Correa Santos, viúva, CPF - 322.487.178-49, declarando que substituem a garantia hipotecária a que se refere o R. 2 - 19.751 e objeto da AV. 3 - 19.751, consubstanciada no apartamento 13, no 1º andar ou 2º pavimento do Edifício Palmira Simões, à rua Luiz Gama nº 124, Bloco B, objeto desta matrícula, pelo - apartamento 22-A do Bloco A, no 2º andar ou 3º pavimento do Edifício -

(continua na ficha 2)

MATRÍCULA
19.751FICHA
2

Santos, 20 de setembro de 19 88

= (CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 19.751) =

Edifício Rouxinol, à rua Pardal nº 393, na comarca de Guarujá, deste Estado, ficando o dito imóvel desta matrícula liberado da referida garantia hipotecária.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:

Guilherme da Costa Moita Filho

AV. 5 - 19.751. (cadastro municipal)

DATA:- 03 de junho de 1.997.

Procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula está cadastrado pela Prefeitura Municipal sob no. 47.823.023.009.

AVERBADO POR:- *Guilherme da Costa Moita Filho* GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO, escrevente.

R. 6 - 19.751. (venda e compra)

DATA:- 03 de junho de 1.997.

Pelo instrumento particular com força de escritura pública passado nesta cidade, em 28 de maio de 1997, a proprietária MARIA IZALTINA CORRÊA SANTOS, brasileira, viúva, advogada, portadora da cédula de identidade-RG. no. 3.657.913-SSP/SP, CPF. no. 322.487.178-49, domiciliada e residente nesta cidade, à rua Almirante Barroso, no. 62, apto. 26, VENDEU o imóvel desta matrícula à LUIZ BELCHIOR BANDEIRA, brasileiro, solteiro, maior, chefe de setor de segurança, portador da cédula de identidade-RG. no. 8.890.196-SSP/SP, CPF. no. 003.697.724-15, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Luiz Gama, no. 124, apto. 13, pelo preço de R\$ 35.000,00.- A aquisição foi feita, em parte, com recursos provenientes do FGTS (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço), figurando como interveniente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília(DF), inscrita no CGC/MF. sob no. 00.360.305/0004.- Valor venal R\$ 22.758,72

REGISTRADO POR:- *Guilherme da Costa Moita Filho* GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO, escrevente.

R. 7 - 19.751. (hipoteca)

DATA:- 03 de junho de 1.997.

Pelo instrumento particular referido no R.6, o adquirente LUIZ BELCHIOR BANDEIRA, já qualificado, "HIPOTECOU" o imóvel desta matrícula a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, já qualificada; para pagamento da dívida hipotecária no valor de R\$ 23.870,00; comprometendo-se pagá-la por meio de 240 prestações mensais e consecutivas, cujo valor total da primeira prestação é de R\$ 249,49, nelas incluídos os juros à taxa nominal de 7,7000% a.a., e a taxa efetiva de 7,9776% a.a., vencendo-se a primeira prestação em 28 de junho de 1.997, as quais serão

- (SEGUE NO VERSO)

FICHA
2MATRÍCULA
19.751

reajustadas na forma constante do título e com as demais condições constantes do mesmo.

REGISTRADO POR: _____ **GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO**, escrevente.

AV. 8 – 19.751. (casamento)

DATA:– 18 de abril de 2.007.

Atendendo requerimento de 29 de março de 2.007, passado nesta cidade, instruído com certidão do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito – Liberdade, da Comarca de São Paulo – Capital (termo n.º 9.368, Livro B-032 – fls. 123), procedo esta averbação para constar que em 27 de novembro de 1.999, o proprietário **LUIZ BELCHIOR BANDEIRA** casou-se pelo regime da comunhão parcial de bens, com **ELIETE MUNIZ**, a qual passou a assinar **ELIETE MUNIZ BANDEIRA**. (Prenotação no. 231.222)

AVERBADO POR:– _____ **ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO**,
escrevente autorizado.

AV. 9 – 19.751. (cancelamento de hipoteca)

DATA:– 29 de maio de 2.007.

Nos termos do instrumento particular de 25 de maio de 2.007, passado nesta cidade, procedo esta averbação para constar que a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, autorizou o **CANCELAMENTO** da hipoteca registrada sob o n.º 07, nesta matrícula. (Prenotação no. 232.492)

AVERBADO POR:– _____ **ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO**,
escrevente autorizado.

R. 10 – 19.751. (venda e compra)

DATA:– 02 de julho de 2.007.

Pelo instrumento particular com força de escritura pública celebrado nesta cidade, aos 27 de junho de 2.007, o proprietário **LUIZ BELCHIOR BANDEIRA**, aposentado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.890.196-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.697.724-15, assistido de sua mulher **ELIETE MUNIZ BANDEIRA**, montadora, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.832.837-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 007.554.288-97, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Luiz Gama, n.º 124, apto. 13, nesta cidade, **VENDEU** o imóvel desta matrícula pelo preço de **R\$. 65.000,00**, a **GUILHERME DE JESUS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portador da cédula de identidade RG n.º 30.947.089-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 269.145.548-38, residente e domiciliado na Rua Alfredo Shammás, n.º 74, apto. 31, nesta cidade. Do preço, a quantia de R\$. 1.086,61, foi utilizada com recursos da conta vinculada do **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, figurando como interveniente a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**. Valor venal – R\$. 33.283,95. (Prenotação

– (CONTINUA NA FICHA Nº 03) –



MATRÍCULA

19.751

FICHA

3

Santos, 02 de julho de 2007

- (CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 19.751) -

no. 233.273)

REGISTRADO POR:- ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,
escrevente autorizado.**R. 11 - 19.751. (alienação fiduciária)**

DATA:- 02 de julho de 2.007.

Pelo instrumento particular referido no R. 10, o adquirente **GUILHERME DE JESUS SANTOS**, anteriormente qualificado, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida de **RS 50.915,25**; com fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, o fiduciante tornou-se possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que ao fiduciante, enquanto adimplente, foi assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga por meio de 240 prestações mensais e consecutivas, composta da parcela de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização Constante Novo - SAC, no valor total inicial de R\$. 503,03, à taxa de juros nominal de 6,0000% ao ano, equivalente à taxa efetiva de 6,1680% ao ano, vencendo-se a primeira prestação aos 27 de julho de 2.007, e com as demais cláusulas e condições constantes do mesmo.

REGISTRADO POR:- ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,
escrevente autorizado.**AV. 12 - 19.751. (cancelamento da alienação fiduciária) - Prenotação nº 260.567**

DATA:- 19 de agosto de 2.010.-

Pelo instrumento particular com força de escritura pública celebrado nesta cidade, aos 06 de agosto de 2.010, procedo esta averbação para constar que a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, anteriormente qualificada, autorizou o **CANCELAMENTO** da alienação fiduciária registrada sob o n.º 11, nesta matrícula.

AVERBADO POR:- ANA CLÁUDIA JOAQUIM PEREZ
PETRASOLI, escrevente autorizada.**R. 13 - 19.751. (venda e compra) - Prenotação nº 260.567**

DATA:- 19 de agosto de 2.010.-

Pelo instrumento particular com força de escritura pública referido na AV. 12, o proprietário **GUILHERME DE JESUS SANTOS**, motorista, residente e domiciliado à Rua Luiz Gama, nº 124, apto. 13, nesta cidade, anteriormente qualificado, **VENDEU** o imóvel desta matrícula pelo preço de **RS 113.568,60**, a **ADLEI**

- (SEGUE NO VERSO) -

FICHA

3

MATRÍCULA

19.751

MATRÍCULA

19.751

FICHA

3

VERSO

ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 28.207.936-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 247.972.478-60, residente e domiciliado à Av. Eleonor Roosevelt, nº 598, apto. 11, nesta cidade.- Valor venal R\$ 38.341,38.

REGISTRADO POR:- *mac. j. l. Petrasoli* **ANA CLÁUDIA JOAQUIM PEREZ PETRASOLI, escrevente autorizada.**

R. 14 – 19.751. (alienação fiduciária) - Prenotação nº 260.567

DATA:- 19 de agosto de 2.010.-

Pelo instrumento particular com força de escritura pública referido na AV. 12, o adquirente **ADLEI ALVES PEREIRA**, anteriormente qualificado, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, para garantia da dívida de **R\$ 85.179,10**; com fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, o fiduciante tornou-se possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que o fiduciante, enquanto adimplente, foi assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga por meio de 300 prestações mensais e consecutivas, composta da parcela de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização Constante (Novo) – SAC, no valor total inicial de R\$ 633,71, à taxa de juros nominal de 4,5000% ao ano, equivalente à taxa efetiva de 4,5941% ao ano, vencendo-se a primeira prestação aos 06 de setembro de 2.010, e com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

REGISTRADO POR:- *mac. j. l. Petrasoli* **ANA CLÁUDIA JOAQUIM PEREZ PETRASOLI, escrevente autorizada.**

AV. 15 – 19.751. (penhora) – Prenotação nº 281.883

DATA:- 03 de dezembro de 2.012.

Conforme r. certidão extraída aos 05 de novembro de 2.012, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659, do Código de Processo Civil e Provimento CG. 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, **extraído dos autos da ação de Execução Civil, (Proc. nº. 976/2011), movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PALMIRA SIMÕES**, CNPJ/MF sob nº 64.720.840/0001-01, **contra ADLEI ALVES PEREIRA**, anteriormente qualificado, procedo esta averbação para ficar constando que o **imóvel** desta matrícula foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de R\$. 6.402,96, o valor da dívida, tendo sido nomeado para exercer as funções de fiel depositário do bem penhorado, **ADLEI ALVES PEREIRA**, anteriormente qualificado.

AVERBADO POR:- *André Luiz Silva Blanco* **ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO, escrevente autorizado**